

LEI Nº 370/2006

“Autoriza o Município a assinar convênio com a TELEMIG CELULAR S/A para a implantação e operação de estação de telecomunicação destinada a prover o serviço de telefonia móvel, e dá outras providências”

O Prefeito Municipal de Riachinho-MG, no uso de suas atribuições legais, especialmente com fulcro nos artigos 57 e 60 c/c o artigo 87, inciso XIX da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município autorizado a assinar convênio com a TELEMIG CELULAR S/A para viabilizar a implantação e operação de estação de telecomunicação destinada prover o Município como os serviços de telefonia móvel.

Art. 2º - As despesas a cargo do Município, decorrentes deste convênio, limitam-se ao valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) e correrão à conta da dotação orçamentária 02.05.01.24.722.0020.1033-449051.01.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Riachinho-MG, 21 de Agosto de 2006

VALMIR GONTIJO FERREIRA
Prefeito Municipal

Registrado, publicado e arquivado na forma da Lei. Riachinho - Data Supra.

JOÃO DE MORAES PESSOA NETO
Diretor Departamento de Administração